Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.857 De, 22 de agosto de 1995

QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR BEM IMÓVEL DE USO COMUM PERTENCENTE À MU-' NICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de Uso Comum, o trecho de terras que inicia na Rua "24", compreendido pela Rua Transversal nº 45, e termina na confrontação com os lotes 01 e 12, localizados nas Quadras 86 e 87, respectivamente, do loteamento Entroncamento Brisa-Mar, neste Município.

Art.2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência do trecho de terras desafetado da destinação de uso comum, na forma do artigo anterior, para o patrimônio da Rádio Comunicadora Grande Rio Ltda através de instrumento público de doação, em conformidade com a legislação específica em vigor; ficando a sua utilização condicionada à ampliação das instalações da estação emissora de ondas médias.

Parágrafo Único - No caso do descumprimento da condição estabelecida no caput deste Artigo, o imóvel será revertido ao Patrimônio da Municipalidade, vedada a sua alienação pela beneficiária.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 28 de agosto de 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de
Governo